



## EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2024

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE VAGAS TEMPORÁRIAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MEDIANTE SELEÇÃO DE PROFISSIONAL PARA ATUAÇÃO NA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, COMO AGENTE DE COMBATES À ENDEMIAS, EM VIRTUDE DO SITUAÇÃO DE SURTO EPIDÊMICO DE DENGUE.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ** no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o caráter emergencial do combate ao mosquito transmissor da dengue, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal, por tempo determinado, em Regime Especial de Direito Administrativo - REDA, observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, na forma prevista nos arts. 252 a 255 da Lei nº. 6.677, de 26.09.1994, tendo em vista as alterações introduzidas pelas Leis nº. 7.992, de 28.12.2001, e 8.889, de 01.12.2003 regulamentada pelo Decreto nº. 8.112 de 21.01.2002, art. 14, inciso I, consoante as normas contidas neste Edital.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O Processo Seletivo Simplificado a que se refere o presente Edital será realizado sob a responsabilidade DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e compreenderá a realização de Análise de Currículo, Entrevista, e Avaliação de Desempenho no Curso de Formação a ser oferecido pela Secretaria Municipal de Saúde de caráter classificatório e eliminatório.

1.2. Considerando que, consoante à Lei Orgânica da Saúde, a Vigilância Epidemiológica corresponde ao conjunto de ações que proporcionam o conhecimento, a detecção ou prevenção de qualquer mudança nos fatores determinantes e condicionantes de saúde individual ou coletiva, com a finalidade de recomendar e adotar as medidas de prevenção e controle das doenças e agravos (art. 6º, § 2º, da Lei 8.080/1990);

Considerando que grande parte da operacionalização das ações pertinente à Vigilância Epidemiológica são realizadas pelos municípios, que gerem o Sistema Único de Saúde em nível local;

Considerando que o município de Jequié, na Classificação da Secretaria Estadual de Saúde, encontra-se atualmente em situação de epidemia de dengue, **com coeficiente de incidência de 201,5 %, consoante ao Monitoramento Semanal das Arboviroses da semana epidemiológica nº. 20/2024,** elaborado pela Diretoria de Vigilância Epidemiológica do Estado – DIVEP;



Considerando contratação para período delimitado, inicialmente estimado em **seis meses de atuação**;

Considerando também que as ações de saúde é um serviço oferecido pela Administração Pública em caráter contínuo e essencial, conforme estabelece a Constituição Federal, a Prefeitura Municipal de Jequié-BA realizará o presente Processo Seletivo Simplificado para provimento temporário de vagas na Secretaria Municipal de Saúde, vinculadas à Diretoria de Vigilância Epidemiológica, obedecidas as normas e condições deste edital, para atuação em caráter excepcional e temporário.

1.3 Todas as informações referentes ao presente edital estarão disponíveis no site <http://www.jequie.ba.gov.br/>, em link próprio -> “Processo Seletivo Simplificado – Secretaria Municipal de Saúde – Edital nº 01/2024”, sendo de inteira responsabilidade do candidato interessado em realizar inscrição, encaminhar os documentos comprobatórios, mediante o acompanhamento da divulgação de todos os procedimentos, atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

1.4 O presente Processo Seletivo Simplificado terá prazo de validade pelo período de 180 dias a contar de sua posse e poderá ser prorrogado por igual período, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e disposições do Ministério da Saúde.

1.5 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas deste edital, como também dos comunicados e outros informativos a serem eventualmente divulgados.

1.6 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação neste processo seletivo, valendo para este fim a publicação da lista dos candidatos classificados no site oficial da prefeitura <http://www.jequie.ba.gov.br/> – link “Processo Seletivo Simplificado – Secretaria Municipal de Saúde – Edital nº 01/2024”.

1.7 Ao inscrever-se, o interessado afirma estar ciente de todo o conteúdo deste edital e de que todas as exigências nele contidas deverão ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

1.8 O resultado final com a relação dos candidatos classificados será divulgado no site <http://www.jequie.ba.gov.br/> – link “Processo Seletivo Simplificado – Secretaria Municipal de Saúde – Edital nº 01/2024” e publicado no Diário Oficial do Município de Jequié-BA.



1.9 A classificação neste Processo Seletivo Simplificado gera apenas a expectativa de direito a contratação temporária para ocupar vagas oriundas do aumento de demanda e provenientes de vacâncias. É reservado à Prefeitura Municipal de Jequié-BA o direito de proceder à contratação temporária em número que atenda aos seus interesses e às suas necessidades.

1.10 As contratações temporárias firmadas com a Secretaria Municipal de Saúde serão regidas pelo Regime Jurídico Especial de acordo com a Lei n.º 13.979/2020 e ao Regime Geral da Previdência Social.

1.11 Em atenção ao art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal de 1988 e a Lei Federal 8.112/1990, será reservado 20% das vagas serão destinados ao candidato portador de deficiência física, que deverá no ato da inscrição declarar pessoa com deficiência e apresentar atestado médico expedido há no máximo 06 (seis) meses que comprove a deficiência alegada com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), o qual, verificará sua qualificação como pessoa com deficiência ou não, o grau de deficiência, e se ela permite o exercício da função, uma vez que tendo em vista a relevância do interesse social no contingenciamento da crise imposta pela pandemia só serão admitidas as deficiências que se adequem e possam exercer plenamente as atribuições por este edital definidas ;

1.11.1- Quando no ato da inscrição o candidato não declarar a condição de portador de deficiência, não será assim considerado e não correrá às vagas reservadas, disputando apenas as de ampla concorrência. Na hipótese do candidato selecionado for reprovado por perícia médica seja pela não comprovação da deficiência ou a ausência de condições para empenho das funções, acarretará a perda do direito de se submeter ao pleito concorrencial atinente às vagas reservadas aos candidatos em tais condições;

1.11.2- O candidato que se declara na ficha de inscrição pessoa com deficiência, se aprovada na seleção figurará na listagem das mesmas;

1.11.3- As vagas reservadas às pessoas com deficiência ficam devidamente respeitadas e se não forem preenchidas por falta de candidatos na seleção pela não comprovação de deficiência ou ausência de condições para desempenho da função serão ocupadas pelos demais selecionados, observada ordem geral de classificação;



1.12. Este Edital irá atender ao cronograma anexo (VIDE ANEXO 2)

1.13 Este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

## 2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 Para inscrição, o candidato interessado deverá obedecer aos seguintes procedimentos:

a) estar ciente de todas as informações contidas neste Edital e certificar-se de que preencherá todos os requisitos exigidos no momento da contratação.

b) inscrever-se no período de 03 de junho a 05 de junho de 2024, na forma online, mediante cadastramento em campo próprio no site do Município de Jequié, acessando-se o link específico ( <https://forms.gle/iHaX5rBd5VuFioxXA> ) no site <http://www.jequie.ba.gov.br/> link -> "Processo Seletivo Simplificado – Secretaria Municipal de Saúde – Edital nº 01/2024", anexando toda a documentação necessária para avaliação, via e-mail. **(VIDE ANEXO I)**

c) Atender aos seguintes requisitos básicos para a contratação temporária:

- 1- Ser aprovado neste Processo Seletivo;
- 2- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos e máxima de 59 (cinquenta e nove) anos;
- 3- Estar quite com a Justiça Eleitoral;
- 4- Estar quite com o Serviço Militar (sexo masculino);
- 5- Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nova investidura;
- 6- Que não exerça cargo incompatível de servidor ativo ou inativo da administração direta ou indireta da União, do Estado, dos Municípios e do Distrito Federal, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal;
- 8- Não ter sido aposentado por invalidez;
- 9- Não ter sido aposentado compulsoriamente por idade;
- 10- Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal.
- 11- Possuir ensino médio Completo emitido por instituição de ensino devidamente reconhecida pelo MEC (Ministério da Educação).

2.2 As inscrições serão gratuitas.

2.3 A inscrição é de inteira responsabilidade do candidato. A Secretaria Municipal de Saúde de Jequié-BA "NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO ENCAMINHADA VIA CORREIO



2.4 O candidato deverá ler e seguir atentamente as orientações, tomando todo o cuidado com a confirmação dos dados preenchidos antes de enviar o requerimento de inscrição com os documentos. Todos os dados informados serão conferidos no momento da convocação.

2.5 Em caso de erros nos dados da inscrição, o candidato terá até o último dia de inscrição para corrigi-los. Após esta data não serão aceitos, em nenhuma hipótese, acréscimos ou alterações nos referidos dados.

2.6 Os candidatos que tem interesse em concorrer pelas vagas por deficiência, deverá informar no ato da inscrição expressamente sua deficiência além de acompanhar o laudo médico específico que descreva o tipo e o grau de deficiência, e se ela permite o exercício da função, assim deve também acompanhar atestado de saúde.

### **3. DAS VAGAS E REQUISITOS MÍNIMOS PARA REALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO**

Serão um total de 20 vagas que deverão ser preenchidas por candidatos que possuam Ensino Médio completo.

As vagas descritas neste Edital deverão atender uma carga horária de **40 horas semanais**, a ser cumpridas diuturnamente, e sua remuneração total será no valor de **R\$ 1.412,00 (hum mil quatrocentos e doze reais)**.

#### **3.1 DAS ATRIBUIÇÕES**

Os candidatos às vagas de Agente de Combate às Endemias devem realizar/apoiar as atividades de : I - desenvolvimento de ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde; II - realização de ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, em interação com o Agente Comunitário de Saúde e a equipe de atenção básica; III - identificação de casos suspeitos de doenças e agravos à saúde e encaminhamento, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, assim como comunicação do fato à autoridade sanitária responsável; IV - divulgação de informações para a comunidade sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção individuais e coletivas; V - realização de ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças; VI - cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças; VII - execução de ações de prevenção e controle de doenças, com a utilização de medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores; VIII - execução de ações de campo em projetos que visem a avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças; IX - registro das informações referentes às atividades executadas, de acordo com as normas do SUS; X - identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham



importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais; XI - mobilização da comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores.

As atividades correlatas à atuação no controle das arboviroses obedecerão ao regime semanal de 40 horas, desenvolvidas diuturnamente, podendo ocorrer convocações em regime extraordinário, conforme a necessidade operacional dos serviços.

#### 4. DA PONTUAÇÃO

##### 4.1 DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA COMPROVAÇÃO DE PONTUAÇÃO

DOCUMENTO	PONTUAÇÃO
Ensino médio Completo expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC)	10,00
Nível técnico instituição de ensino credenciada junto ao Ministério da Educação (MEC)	5,00
Nível técnico em área da saúde instituição de ensino credenciada junto ao Ministério da Educação (MEC)	5,00
Graduação em nível superior certificado fornecido por instituição de ensino superior credenciada junto ao Ministério da Educação (MEC).	10,00
Cursos: certificados de participação em evento científico na área de saúde mínimo 30 horas (congressos, cursos, seminários, simpósios, conferências).	2,00 cada máximo de 10,00

#### 4. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

4.1 O presente Processo Seletivo Simplificado será realizado em três etapas, sendo de contagem de pontuação em caráter classificatório e eliminatório, conforme pontuações acima descritas, a entrevista classificatória e eliminatória, e avaliação após curso introdutório também classificatório e eliminatório.

#### 5. DA AVALIAÇÃO

##### 5.1 PRIMEIRA ETAPA- ANÁLISE CURRICULAR

5.1.1 inicialmente a avaliação dar-se-á mediante somatório dos pontos obtidos na análise da Formação Profissional (Titulação), classificando-se os candidatos em ordem decrescente de pontuação.

5.1.2 O candidato cuja documentação apresentada for considerada em desacordo com este Edital e com os dados informados no ato da inscrição, estará eliminado automaticamente deste Processo Seletivo.

5.1.3 A pontuação mínima atendida em caráter classificatório será de 10 pontos, não alcançando essa pontuação será eliminado do referente processo.

5.1.4 Levando-se em consideração que a pontuação máxima dessa primeira etapa é de 40 pontos só se classificarão a segunda etapa os primeiros 100 primeiros classificados,

**Rua Dom Pedro II, s/n, Jequié-Bahia**



de maiores pontuações, tendo em vista a urgência da presente demanda em atender esse contingenciamento da crise provocada pelo surto epidêmico.

## 5.2 SEGUNDA ETAPA - ENTREVISTA

5.2.1 Etapa de caráter classificatório e eliminatório;

5.2.2 Consiste na realização de entrevista individual com os candidatos selecionados na 1ª etapa e tem por escopo, assegurar a escolha de agentes qualificados para o exercício da função pública, sendo esta etapa de caráter classificatório e eliminatório.

5.2.3 As entrevistas serão realizadas pela Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado e atribuirá a pontuação máxima de 30 pontos conforme os critérios estabelecidos pré definidos, quais sejam:

Indicador Pontuação	Máxima
Capacidade de trabalho em equipe	5
Iniciativa e comportamento proativo no âmbito de atuação	3
Habilidade de comunicação	10
Conhecimento e domínio do conteúdo da área de atuação	12
Total	30

5.2.4 Os candidatos serão convocados para esta Etapa de entrevistas com **dois dias de antecedência**, por meio do endereço eletrônico, <http://www.jequie.ba.gov.br/> – link “Processo Seletivo Simplificado – Secretaria Municipal de Saúde – Edital nº 01/2024”, site Oficial do Município.

5.2.5 A data e o horário das entrevistas serão informados aos candidatos por meio do endereço eletrônico <http://www.jequie.ba.gov.br/> – link “Processo Seletivo Simplificado – Secretaria Municipal de Saúde – Edital nº 01/2024”, o qual será viabilizado a convocação dos candidatos selecionados para segunda etapa, com todo o cronograma desta, assim como determinará o local de apresentação para realização desta.

5.2.6 As entrevistas serão individuais, podendo ser gravadas;

5.2.7 Cada entrevista terá duração máxima de 30 (trinta minutos);

5.2.8 A tolerância para comparecimento à entrevista será de no máximo 10 (dez) minutos do horário agendado. O atraso superior a 10 (dez) minutos implicará automaticamente na eliminação do candidato. Nesse caso, a Secretaria Municipal de Saúde/Jequié-BA poderá convocar para entrevista o próximo candidato classificado na 1ª Etapa.

5.1.4 Levará em consideração a pontuação dessa etapa somada a primeira etapa e só se classificarão para a terceira etapa os 40 primeiros classificados, de maiores pontuações, tendo em vista a urgência da presente demanda.



### **5.3 TERCEIRA ETAPA - AVALIAÇÃO**

5.3.1 Etapa de caráter classificatório e eliminatório;

5.3.2 Os candidatos (a) aprovados nas primeiras etapas para o cargo de Agente de Combate às Endemias (ACE) neste Processo Seletivo Público deve submeter-se ao "Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada", com carga horária de 40 horas, coordenado pela Secretaria Municipal de Saúde de Jequié- BA.

5.3.3 Participará do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada 40 primeiros classificados nas etapas anteriores do certame.

5.3.4 Será realizada a avaliação de desempenho mediante prova escrita composta de 5 questões que abordarão assuntos tratados no curso introdutório de ACE (políticas públicas de saúde, ações de promoção de saúde e prevenção de doenças, humanização nos serviços de saúde, técnica de trabalho de campo de ACE e territorialização em saúde).

5.3.5 Cada questão será atribuída 6 pontos totalizando a pontuação máxima de 30 pontos a esta fase.

5.3.6 A nota final dos candidatos, adotada para efeitos de classificação final, será composta pelo somatório da pontuação obtida na 1ª etapa, na 2ª etapa e na 3ª etapa. Será selecionado os candidatos que obtiverem maior pontuação total.

5.3.7 Serão convocados os 20 primeiros colocados.

5.3.8 Na hipótese de não haver candidato habilitado na etapa da Entrevista, a Secretaria Municipal de Saúde/Jequié-BA poderá convocar para a entrevista o próximo candidato classificado na 1ª Etapa.

5.3.9 Serão eliminados os candidatos que não alcançarem o mínimo de 60 (sessenta) pontos do total de pontos distribuídos nas três etapas do processo de seleção. Bem como os candidatos que não apresentarem 75% de frequência junto ao curso de aperfeiçoamento deste certame.

5.3.10 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será publicado no Diário Oficial Eletrônico, bem como será disponibilizado no site <http://www.jequie.ba.gov.br/> link -> "Processo Seletivo Simplificado – Secretaria Municipal de Saúde – Edital nº 01/2024".

### **6. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

6.1 Os candidatos classificados e ordenados em listas de classificação obedecendo a ordem decrescente de pontuação.

6.2 Os candidatos excedentes ao número de vagas divulgadas irão compor o cadastro de reserva e poderão ser convocados durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, obedecendo a ordem de classificação.



6.3 Para todos os cargos, na classificação final, entre os classificados com igual pontuação, será fator de desempate, consecutivamente:

- a) O candidato que obtiver maior nota na contagem de títulos;
- b) O candidato com maior idade.

## **7. DA CONTRATAÇÃO**

7.1 O contrato de trabalho será por tempo determinado, com validade de até 180 (cento e oitenta) dias da sua posse e assinatura, podendo ser prorrogado, enquanto existir a demanda, e rompido uma vez que se encerre a mesma.

## **8. DA EFETIVAÇÃO DO CONTRATO**

8.1 As contratações temporárias para ocupar vagas não criarão qualquer vínculo empregatício com a Administração Pública, de forma que, uma vez cessada, não implicará em qualquer direito de permanência do candidato classificado.

## **9. DO RESULTADO PRELIMINAR**

9.1 O resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado será divulgado por ordem de classificação, no site <http://www.jequie.ba.gov.br/> link -> "Processo Seletivo Simplificado – Secretaria Municipal de Saúde – Edital nº 01/2024".

## **10. DOS RECURSOS**

10.1 O candidato interessado em realizar a contratação temporária que desejar interpor recurso em face do resultado preliminar deste Processo Seletivo Simplificado, disporá de 2(dois) dias para fazê-lo, contados a partir da divulgação do resultado preliminar.

10. 2 O recurso deverá ser interposto por requerimento através do e-mail [selecaoacejequie2024@gmail.com](mailto:selecaoacejequie2024@gmail.com) , direcionado a Comissão Designada para o processo seletivo, com a observância dos seguintes itens:

- a) Dentro do prazo estipulado, constando a justificativa do pedido em que se apresente a sua razão;
- b) Não serão aceitos recursos com justificativas alheias aos itens deste Edital;

10.3 O recurso será julgado por comissão designada para o processo seletivo designada pela Secretária de Saúde.



10.4 A decisão do recurso será conhecida exclusivamente pelo interessado, que deve diligenciar após 2 (dois) dias úteis de seu protocolo.

10.5 Não serão aceitos recursos apresentados por meio de fax, via Correios.

10.6 Recursos fora das especificações estabelecidas neste Edital serão não serão conhecidos.

10.7 Em caso de deferimento do recurso será feita a retificação do ato que deu motivo ao acolhimento do mesmo.

10.8 Não caberão pedidos de reconsideração da decisão proferida em face do recurso interposto pelo candidato.

10.9 Ante a urgência da realização da presente seleção, todo acompanhamento das inscrições, análise de recursos, classificação e resultado final ficará a cargo da comissão designada pela Secretária Municipal de Saúde.

## **11. DO RESULTADO FINAL**

11.1 O Resultado Final do Processo Seletivo será divulgado por ordem de classificação, no <http://www.jequie.ba.gov.br/> link -> “Processo Seletivo Simplificado – Secretaria Municipal de Saúde – Edital nº 01/2024” e no Diário Oficial do Município de Jequié-BA.

11.2 Os resultados não serão informados via telefone.

## **12. DA HOMOLOGAÇÃO**

12.1 O Processo Seletivo Simplificado visando à contratação temporária terá seu resultado final homologado pelo Prefeito Municipal de Saúde através de despacho e será publicado no Diário Oficial do Município.

## **13. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

13.1 Os candidatos aprovados, conforme Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 01/2024”, serão convocados de acordo com as necessidades de contratação temporária para ocupar vagas.

13.2 Para fins de contratação nos termos do presente edital só serão aceitas situações de acumulação de cargos e/ou empregos públicos ou privados, se forem compatíveis com a função e conforme determinações legais;

13.3 Os documentos serão conferidos no ato da contratação temporária e somente após a conferência e comprovada a autenticidade dos mesmos, conforme informações prestadas no ato da inscrição, o candidato estará apto a iniciar suas atividades.

13.4 O classificado aprovado e convocado apresentará a documentação no Setor de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde (Recursos Humanos).



13.5 O candidato aprovado e convocado terá 2(dois) dias úteis para comparecer à Secretaria Municipal de Saúde para efetivar a contratação temporária, conforme especificado no edital de convocação. Caso não compareça no prazo estabelecido procederá à convocação de outro candidato classificado.

#### **14. DA COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS**

14.1 O candidato convocado deverá comparecer na Secretaria Municipal de Saúde, munido de cópia e originais dos seguintes documentos:

- a) Carteira de identidade, serão aceitas carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Institutos de Identificação; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.), desde que possuam o número do Registro Geral (RG) com sua data de expedição;
- b) CPF;
- c) Título de Eleitor (frente e verso);
- d) Comprovante de votação nas últimas eleições (1º e 2º turno ou certidão negativa);
- e) Certificado de Reservista (homens);
- f) Certidão de Nascimento, Casamento ou averbação do divórcio;
- g) PIS/PASEP;
- h) Comprovante de endereço atualizado;
- i) Comprovante de Abertura de Conta Corrente ou Poupança junto ao Itaú;
- j) Comprovações de títulos, conforme informado na ficha de inscrição;
- k) Diploma frente e verso: na falta do diploma, será aceita cópia da Certidão de Conclusão de Curso;
- l) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovadas por laudo médico de exame de saúde ocupacional (providenciados pelo próprio candidato);
- m) Certidões de Distribuição e Execução Criminal.
- n) Laudo médico Original apresentando a deficiência, as especificações, bem como grau da mesma, assim como o informe atestando que este está apto para realização de trabalho;
- o) Laudo médico com exames admissionais o qual fica a cargo do candidato.

#### **15. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

15.1 As contratações temporárias extinguir-se-ão:



- 
- a) pelo término do prazo contratual;
  - b) por iniciativa da Administração Pública;
  - c) por iniciativa do contratado.

## **16. DOS CASOS OMISSOS**

16.1 Os casos omissos ou situações não previstas neste edital serão resolvidos pela comissão designada para o processo seletivo.

Prefeitura Municipal de Jequié, 29 de maio de 2024.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA  
PREFEITO



ANEXO I  
INSCRIÇÃO

No ato da inscrição, os candidatos deverão além de preencher o formulário disponível no link específico, <https://forms.gle/iHaX5rBd5VuFioxXA>, no site <http://www.jequie.ba.gov.br/> link -> “Processo Seletivo Simplificado – Secretaria Municipal de Saúde – Edital nº 01/2024”, deverá anexar toda a documentação necessária para avaliação, **exclusivamente via e-mail, [selecaoacejequie2024@gmail.com](mailto:selecaoacejequie2024@gmail.com)**, para a Secretaria Municipal de Saúde, com todos os documentos digitalizados listados abaixo, devidamente nomeados, ordenados conforme a sequência e em formato (Portable Digital Format - PDF) juntos em UM ÚNICO ARQUIVO: **inscriçãonomecompletodocandidato.pdf**:

- a) Cédula de identidade ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) legível e com apresentação de todos os dados.
- b) CPF;
- c) Título de Eleitor com prova de quitação eleitoral;
- d) Certificado de Reservista (para candidatos homens)
- e) Certificado conclusão Ensino Médio emitido por instituição reconhecida pelo MEC.
- f) Diploma ou Certificado de conclusão de Curso de Graduação se apresentado no currículo.
- g) A conclusão dos cursos de Graduação deve ocorrer antes da data da posse, estabelecida neste Edital;
- h) Certificados de participação em evento científico na área de saúde (congressos, cursos, seminários, simpósios, conferências) mínimo 20 horas;
- i) Comprovante de experiência profissional.



j) Laudo médico Original apresentando a deficiência, as especificações, bem como grau da mesma, assim como o informe atestando que este está apto para realização de trabalho.

**ANEXO II**

**CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO**

<b>PERÍODO</b>	<b>ATIVIDADE</b>
29 de maio de 2024	Publicação do edital
03 a 05 de junho de 2024	Período destinado à inscrição
07 de junho de 2024	Período homologação das inscrições e análise curricular
08 e 09 de junho de 2024	Período de interposição de recursos
10 de junho de 2024	Resultado do julgamento dos recursos
10 de junho de 2024	Convocação para entrevistas
11 a 12 de junho de 2024	Realização das entrevistas (2ª fase)
17 de junho de 2024	Resultado das entrevistas (2ª fase)
18 a 19 de junho de 2024	Período de interposição de recursos
20 de junho de 2024	Resultado do julgamento dos recursos/ convocação para curso introdutório
25 a 29 de junho de 2024	Curso e avaliação(3ª fase)
03 de julho de 2024	Resultado Preliminar
04 a 05 de julho de 2024	Período de interposição de recursos
08 de julho de 2024	Divulgação do resultado final do processo seletivo
09 de julho de 2024	Convocação